



Cotação Prévia de Preço nº002/2015 Tipo Menor Preço Global

A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco, entidade privada, inscrita no CNPJ nº 11.012.838/0001-11, com sede na Rua Gervásio Pires, 876- Boa Vista – CEP: 50.050-070- Recife/PE, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação Prévia de Preço, tipo Menor Preço Global, no âmbito do **Convênio MDA N°809866/2014**, firmado com o Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA, objetivando o fornecimento de Alimentação e hospedagem a qual será realizada no dia 18/03/2015 às 10:00h.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pela Lei 8.666/93, Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

I - OBJETO

- 1.1 – Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Alimentação e Hospedagem**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
- 1.2 – Modalidade: Carta Convite
- 1.3 – TIPO: Menor preço
- 1.4 – Data da abertura: 18/03/2015
- 1.5 – Horário: 10:00h
- 1.6 – Endereço: Sala do Setor Jurídico localizada no prédio sede da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco, na Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070- Recife/ PE.
- 1.7 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a abertura ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando o Convênio 809866/2014/MDA firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, e onde, no projeto apresentado há gastos com ALIMENTAÇÃO para os participantes da **Meta 1, Atividade: 1.1 - REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO NOS 08 (OITO) MUNICIPIOS CONTEMPLADOS COM O PROJETO JUNTAMENTE COM O INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA - ITERPE; Meta 2: Atividade 2.1 - REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA AGRICULTORES E AGRICULTORAS, SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS, FOCADAS PARA AS QUESTÕES AGRÁRIAS, AGRICOLAS, EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, SAÚDE, PREVIDENCIÁRIA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE; Meta 4, Atividade: 4.1 - REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DOS (AS)**



AGRICULTORES (AS) E INTERCAMBIO DE EXPERIÊNCIAS DOS (AS) BENEFICIÁRIOS (AS) DOS PROGRAMAS DE CADASTRO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E **HOSPEDAGEM**, para os participantes da Meta 2, **Atividade 2.1:** REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA AGRICULTORES E AGRICULTORAS, SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS, FOCADAS PARA AS QUESTÕES AGRÁRIAS, AGRICOLAS, EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, SAÚDE, PREVIDENCIARIA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE; **Meta 4, Atividade 4.1:** - REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DOS (AS) AGRICULTORES (AS) E INTERCÂMBIO DE EXPERIÊNCIAS DOS (AS) BENEFICIÁRIOS (AS) DOS PROGRAMAS DE CADASTRO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, que se realizará no período de outubro de 2014 a outubro de 2016, faz-se necessária a contratação de empresa com atuação reconhecida para fornecimento de alimentação e hospedagem.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.1 -Os envelopes com os documentos de habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até as **10:00 h do dia 18/03/2015**, em envelopes separados e lacrados, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070- Recife / PE

COTAÇÃO PRÉVIA Nº 002/2015

DATA DE ENTREGA: 18/03/2015

HORA DA ABERTURA: 10:00h

NOME DA EMPRESA: .XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.1.2- O envelope deve conter cópia simples dos seguintes documentos:

a) CNPJ

B) Contrato social e sua última alteração se houver:

c) CI E CPF do (a) responsável pela assinatura do Contrato (quando não for o sócio (a) / proprietário (a), anexar cópia de procuração);

d) Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Secretaria da Receita Federal, INSS e FGTS.

3.2 - ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO

À

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070- Recife / PE

COTAÇÃO PRÉVIA Nº 002/2015

DATA DE ENTREGA: 18/03/2015



HORA DA ABERTURA: 10:00H

NOME DA EMPRESA: (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

As propostas deverão ser preenchidas conforme Modelo do Anexo II, deste Edital em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável legal da Empresa.

4. DO CRITÉRIO DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 – Será habilitada a empresa que apresentar toda a documentação constante do item 3.1.2 e será adjudicada vencedora a empresa que apresentar a proposta de **menor valor global**.

4.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas no presente Edital;
- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência.
- d) A escolha recairá pela proposta que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre as empresas classificadas.

4.3 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

4.4 - O resultado da avaliação das propostas serão publicado no site oficial da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco (www.fetape.org.br).

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 O fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá em conformidade com a metodologia de trabalho que será definida em reunião preliminar com a Diretoria de Política Agrária, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, quando da entrega do Contrato de Prestação de Serviços.

6. VALOR ESTIMADO

6.1 Os recursos disponíveis para custeio das despesas objeto deste Edital correrão por conta do Convênio 809866/2014/MDA, no montante estimado de R\$ **92.640,00** (noventa e dois mil seiscientos e quarenta reais), para alimentação e de R\$ **173.250,00** (cento e setenta e três mil duzentos e cinquenta reais) para hospedagem.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante conclusão do serviço, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência e demais regras contidas no Anexo III – Minuta de Contrato, com apresentação de uma nota fiscal por atividade, contendo todos os tributos destacados.



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco
Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070
Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br
CNPJ nº 11.012.838/0001-11

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das empresas, o preço das propostas escritas, a ordem de classificação;

8.2 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas.

8.3 Fica assegurada a **FETAPE**, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo de cotação prévia.

8.5 – Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 08 às 18 h, no endereço constante do Edital ou pelo Telefone (081) 3421-1222.

Recife/PE, 11 de março de 2015.

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco- FETAPE
Presidente da Comissão Licitação
Aldeir José da Silva
CPF: 193.824.304-82

Relator da Comissão de Licitação
João Batista de Oliveira Neto
CPF: 071.700.184-97

Secretária da Comissão de Licitação
Alexciane Assis de Lima
CPF: 054.294.734-05



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1. Considerando o Convênio 809866/2014/MDA, firmado com o Ministério de Desenvolvimento Agrário- MDA e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, onde no projeto apresentado há previsão de gastos com Alimentação e Hospedagem para realização das Atividades, constantes nas Metas 1, 2 e 4 do Plano de Trabalho-PT, faz-se necessária a contratação de Empresa que opere no ramo de fornecimento de **alimentação e hospedagem** que disponha de condições para pronto atendimento.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Contratar empresa especializada em fornecimento de Alimentação e hospedagem para atender os/as participantes das atividades do PROJETO DE “APOIO A PROMOÇÃO DE MOBILIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E APOIO NA QUALIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DO PNCF NO ESTADO DE PERNAMBUCO”, que se realizará **nos municípios de OURICURI, BODOCÓ, EXÚ, GRANITO, IPUBI, MOREILÂNDIA, SANTA CRUZ E SANTA FILOMENA**, no período de **outubro de 2014 de outubro de 2016**.

3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. ALIMENTAÇÃO

3.1.1. Serão contratados serviços de alimentação para fornecimento de 2.600 (dois mil e seiscentos) refeições e 1.680 (um mil seiscentos e oitenta) Lanches na Região do Araripe, Sertão do Pernambuco, conforme planilha abaixo:

Meta: 1- Atividade 1.1 -			
Local: OURICURI, BODOCÓ, EXÚ, GRANITO, IPUBI, MOREILÂNDIA, SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA, no total de 320 pessoas.			
REFEIÇÃO	DIA 1	TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)
ALMOÇO/JANTAR	320	320	24,00
TOTAL			24,00

Meta: 2- Atividade 2.2 -

Local: BODOCÓ, EXÚ, GRANITO, IPUBI, MOREILÂNDIA, SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA, no total de 420 pessoas.

REFEIÇÃO	DIA 1	DIA 2	DIA 3	TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)
ALMOÇO/JANTAR	560	560	560	1.680	24,00
LANCHE	560	560	560	1.680	18,00
TOTAL					42,00

Meta: 4- Atividade 4.1 -

Local: Ouricuri no total de 150 pessoas.

REFEIÇÃO	DIA 1	DIA 2	TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)
ALMOÇO/JANTAR	300	300	600	24,00
TOTAL				24,00

Observação: aproximadamente 20% (vinte por cento) dos (as) participantes poderá tomar café no dia seguinte ao encerramento das atividades (em virtude do horário de transporte no retorno ao município de origem).

3.1.2. As refeições deverão ser servidas em forma de “Buffet” nos dias determinados pela coordenação dos Eventos.

3.1.3. Os serviços estão previstos para serem disponibilizados nos seguintes horários: Manhã: lanche (de 10:15h - 10:45h) almoço (de 12:15h às 13:45h); Tarde: lanche (15:30h às 16:00h) e jantar (de 18:30h às 20:00h), podendo se estender por mais 30 minutos o horário de cada refeição, de acordo com a necessidade.

3.1.4. O cardápio para almoço e jantar deverá ser diversificado e não repetitivo, considerando-se a sua composição com pelo menos os seguintes itens: 2 tipos de arroz, 2 tipos de feijão, 3 tipos de salada (com pelo menos 3 vegetais em cada uma – entre verduras e legumes), 1 tipo de massa, 1 tipo de farofa, 2 tipos de carne (50% vermelha e 50% branca), 2 tipos de fruta, 2 tipos de suco, 1 tipo de doce, além de sal, azeite extra virgem, molho shoyo, dentre outras opções de molhos para salada. Para o cardápio do lanche, deverá ser oferecidos no mínimo, 03 tipos de frutas, 02 tipos de sucos naturais, biscoitos e bolachas diversos, bolos regionais, café e chá.

3.1.5. A empresa vencedora deverá produzir as refeições em quantidade suficiente para os serviços contratados, obedecendo a alto padrão de qualidade e higienização, acompanhadas por nutricionista devidamente registrado (a) no Conselho Regional de Nutrição.



3.1.6. A empresa vencedora ficará responsável em disponibilizar todo o material necessário para a distribuição das refeições, tais como: pratos de louça, talheres de inox, rechaud, travessas, guardanapos, palitos, etc.

3.1.7. A empresa vencedora deverá disponibilizar todos(as) os(as) profissionais para a preparação, e distribuição das refeições, limpeza e higienização do espaço do refeitório e dos utensílios utilizados no local indicado no item 3.1.2.

3.2. HOSPEDAGEM

3.2.1. Serão contratados serviços de hospedagem com café da manhã para 570 (quinhentos e setenta) pessoas, em local próximo à sede do evento, num raio compreendido entre 15 (quinze) quilômetros com rota de deslocamento rápido ao local do evento.

Observação: aproximadamente 20%(vinte por cento) dos (as) participantes poderá realizar o “check-in” no hotel a parti do meio-dia do dia anterior, da mesma forma que aproximadamente 20%(vinte por cento) dos (as) participantes poderá realizar o “check-out” até o meio- dia do dia seguinte ao término do evento.

Meta 2 – Atividade 2.1 –

Local: BODOCÓ, EXÚ, GRANITO, IPUBI, MOREILÂNDIA, SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA

HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ	DIA 1	Dia 2	TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)
	420	420	840	175,00
TOTAL				175,00

Meta 4 – Atividade 4.1 –

Local: Ouricuri

HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ	DIA 1	TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)
	150	150	175,00
TOTAL			175,00

3.2.2. A entrada dos hóspedes e o limite de saída serão determinados pela Coordenação dos Eventos.

3.2.3. As características mínimas a serem observadas:

a) Hospedagem: apartamentos arejados, no padrão suíte, com ar-condicionado, tv, camas de solteiro, armário individual com chave.



b) Café da Manhã: servido no mesmo espaço onde ocorrer a hospedagem, devendo o cardápio mínimo ser composto de pelo menos 3 tipos de frutas, 3 tipos de pães, 2 tipos de bolos, frios (queijo e presunto), manteiga, geléia, leite, café, chá e sucos.

3.2.4. As despesas extras (ligações telefônicas, frigobar, lavanderia e etc.) não serão custeadas pela FETAPE, ficando a cargo da empresa vencedora o controle e cobrança individual aos hóspedes.

4- REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 A Empresa licitante que sair vencedora do certame deverá atender aos requisitos do item 3 do Termo de Referência e, ao ser contratada se obrigará a atender prontamente as solicitações da FETAPE, durante as atividades do evento.

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade direta pelo gerenciamento da execução do Contrato, decorrente da contratação a ser feita será definida pela Diretoria da FETAPE. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

5.2 Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Presidência da FETAPE, que tomará as pertinentes medidas consoantes a Lei 8.666/93.

6- PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado pela FETAPE, após a conclusão do serviço, e emissão de uma Nota Fiscal descritiva por atividade, através de depósito em nome da empresa vencedora, que deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para o depósito.

6.2. O pagamento será efetuado após a realização dos serviços, mediante aceite e atesto das despesas efetivamente realizadas pela FETAPE.

6.3. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, Notas Fiscais/Faturas de outras empresas.

7.1 ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1 O valor estimado para as despesas com serviço é de R\$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil duzentos e cinquenta reais), para Hospedagem e de R\$ 92.640,00 (noventa e dois mil seiscentos e quarenta reais) para Alimentação.



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

Recife/PE, 11 de março de 2015

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Presidente da Comissão Licitação

Aldeir José da Silva

CPF: 193.824.304-82

Relator da Comissão Licitação

João Batista de Oliveira Neto

CPF: 071.700.184-97

Secretário

Alexciane Assis de Lima

054.294.734-05



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco
Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070
Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br
CNPJ nº 11.012.838/0001-11

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (usar papel timbrado da empresa)

COTAÇÃO PRÉVIA Nº. 002/2015 – Alimentação e hospedagem
CONVÊNIO 809866/2014-MDA

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA					
Evento: PROJETO DE MOBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA CADASTRO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					
Proponente:					
Endereço Cidade: UF:		Telefone/Fax:		E-mail:	
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Rubrica:	
Item	Descrição	Quant. Diária (A)	Período em dia (B)	Valor Unitário (C)	Valor Total (A)X(B)X(C)
01	Hospedagem –Metas 2 e 4	990	1		
02	Alimentação: Meta 1, Almoço/Jantar	320	1		
03	Alimentação: Meta 2 - Almoço/jantar	560	3		
	Alimentação: Lanche	560	3		
04	Meta 4- Almoço/Jantar	300	2		
Somatório					

Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso):

<p>Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.</p> <p>Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.</p>
--

Data/Assinatura do Responsável/CPF



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXX PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM ENTRE A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-FETAPE E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA Nº 002/2015.

A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.012.838/0001-11, com sede na Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP:50.050-070 – Recife/PE , neste ato representada por sua Presidente DORIEL SATURNINO DE BARROS, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade nº 5541691 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.374.004-27, residente e domiciliado na Avenida João de Barros, 1373-Aptº 401- Encruzilhada na cidade de Recife/PE, CEP: 52.021-180, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada na forma de seu Contrato Social por XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a) estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF n....., Residente à xxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem, por mútuo acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica de empresa para Fornecimento de Alimentação e hospedagem, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, da Cotação Prévia de Preço nº 002/2015, a saber:

1.1.1 ALIMENTAÇÃO

a) Serão contratados serviços de alimentação para fornecimento de 2.600 (dois mil e seiscentos) refeições e 1.680 lanches, na Região de Ouricuri do Sertão do Pernambuco, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Quant/ Diária(A)	Período em dia (B)	Valor Unitário (C)	Valor Total (A)X(B)X(C)
01	Meta 1 Almoço/Jantar	320	1		
02	Meta 2 Almoço/Jantar	560	3		
	Meta 2 - Lanche	560	3		
03	Meta 4- Almoço/Jantar	300	2		
Somatório					

b) As refeições deverão ser servidas nas dependências do local das Atividades.

c) Os serviços serão disponibilizados nos seguintes horários: Manhã: lanche (de 10:15h - 10:45h) almoço (de 12:15h às 13:45h); Tarde: lanche (15:30h às 16:00h) e jantar (de 18:30h às 20:00h), podendo se estender por mais 30 minutos o horário de cada refeição, de acordo com a necessidade.

d) O cardápio para almoço e jantar deverá ser diversificado e não repetitivo, considerando-se a sua composição com pelo menos os seguintes itens: 2 tipos de arroz, 2 tipos de feijão, 3 tipos de salada (com pelo menos 3 vegetais em cada uma - entre verduras e legumes), 1 tipo de massa, 1 tipo de farofa, 2 tipos de carne (50% vermelha e 50% branca), 2 tipos de fruta, 2 tipos de suco, 1 tipo de doce, além de sal, azeite extra virgem, molho shoyo, dentre outras opções de molhos para salada. Para o cardápio do lanche deverá ser oferecido no mínimo 03 tipos de frutas, 02 tipos de sucos naturais, biscoitos e bolachas diversos, bolos regionais, café e chá.

e) A empresa vencedora deverá produzir as refeições em quantidade suficiente para os serviços contratados, obedecendo a alto padrão de qualidade e higienização, acompanhadas por nutricionista devidamente registrado (a) no Conselho Regional de Nutrição.

f) A empresa vencedora ficará responsável em disponibilizar todo o material necessário para a distribuição das refeições/lanches, tais como: pratos de louça, talheres de inox, rechaud, travessas, guardanapos, palitos, etc.

g) A empresa vencedora deverá disponibilizar todos (as) os (as) profissionais para a preparação, e distribuição das refeições, limpeza e higienização do espaço do refeitório e dos utensílios utilizados.

1.1.2. HOSPEDAGEM

a) Serão contratados serviços de hospedagem com café da manhã para 570 (quinhentos e setenta) pessoas, em local próximo à sede do evento, num raio

compreendido entre 15 (quinze) quilômetros com rota de deslocamento rápido ao local do evento.

Item	Descrição	Quant/ Diária(A)	Período em dia (B)	Valor Unitário (C)	Valor Total (A)X(B)X(C)
01	Meta 2 Hospedagem	280	3		
02	Meta 4 Hospedagem	75	2		

b) A entrada dos hóspedes está prevista a partir do dia XX/XX/2015/2016(a partir de meio-dia) e o limite de saída no dia XX/XX/2015/2016 (até 14:00).

c) As características mínimas a serem observadas:

Hospedagem: apartamentos arejados, no padrão suíte, com ar-condicionado, tv, camas de solteiro, armário individual com chave.

Café da Manhã: servido no mesmo espaço onde ocorrer a hospedagem, devendo o cardápio mínimo ser composto de pelo menos 3 tipos de frutas, 3 tipos de pães, 2 tipos de bolos, frios (queijo e presunto), manteiga, geléia, leite, café, chá e sucos.

CLAUSULA 2ª - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2 Os produtos/objetos da presente Cotação Prévia de Preço diz respeito à contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para realização de serviços de fornecimento de Alimentação e hospedagem, na quantidade de aproximadamente 570 (quinhentos e setenta) pessoas, referente à hospedagem, e Alimentação na quantidade de aproximadamente 2.600 (dois mil e seiscentos) almoço/jantar e 1.680 (um mil e seiscentos e oitenta) lanches, a ser realizado na Região do Araripe, Sertão do Pernambuco, podendo sofrer alterações decorrentes das necessidades do Convênio.

2.2.1 Todas as despesas de que trata o item 1.1 e demais para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deverá ser realizado.

3.2 A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

3.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

3.4 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



3.5 – Em caso de cancelamento da atividade notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas para evitar o pagamento de “ No-Show”.

3.6 – Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Realizar todas as atividades necessárias para o fornecimento de Alimentação e hospedagem para os (as) participantes no local do Evento, conforme cláusula 2ª.

4.2 Fornecer uma Nota Fiscal de Serviços para Alimentação e outra Nota Fiscal para hospedagem, por atividade realizada, com destaque para os tributos, referente ao pagamento efetuado pela CONTRATANTE.

4.3 – Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

4.4- Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto desse instrumento sobre a sua responsabilidade ou por erro(s) relativo (s) à execução do objeto deste contrato.

4.5 – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativas de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

4.6 – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO

5.1 O presente contrato, no que tange à realização dos serviços, iniciar-se-á em xxxx de xxxxx de xxxx, terminando, independentemente de aviso prévio ou notificação, xxxxx, quando deverá ocorrer a finalização dos serviços objeto do presente instrumento, pela CONTRATADA, juntamente com a respectiva aprovação, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Pela presente prestação de serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância total e irrevogável de R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

6.2 Ajustam as partes que a importância total mencionada na cláusula 5ª supra, refere-se ao valor bruto devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, cabendo a esta última recolher os impostos incidentes, sendo certo que nos caso em que a lei assim determinar a CONTRATANTE reterá os impostos devidos na fonte.

6.3 As partes concordam que o recebimento em uma única parcela está condicionada à:

- (a) Aprovação do serviço pela CONTRATANTE, formalizada através de documento oficial;
- (b) Apresentação da Nota fiscal, em nome da CONTRATANTE;

& Único- Pactuam as partes que nenhuma remuneração adicional será devida à CONTRATADA ou terceiros, salvo aquelas fixadas no presente Contrato.



CLÁUSULA 7ª - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

7.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito por descumprimento de suas cláusulas por qualquer das partes, salvo justa causa ou motivo de forma maior, incorrendo a parte faltosa no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do mesmo, ressalvada a obrigação de indenizar a parte contrária por perdas e danos e pelos prejuízos materiais e morais sofridos em decorrência de inadimplência.

& **Único** – em caso de cobrança judicial, a parte faltosa pagará às custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO IMOTIVADA

8.1- Poderá o presente instrumento ser rescindido por comum acordo ou por qualquer uma das partes, sendo que neste último caso a parte que requerer a rescisão arcará com os possíveis danos, materiais e com os custos já suportados pela parte contrária para execução do presente contrato.

CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA declara não ter qualquer outra obrigação de trabalho que lhe impeça de firmar o presente instrumento, eximindo, assim, a **CONTRATANTE** de todo e qualquer ônus ou responsabilidade desta natureza.

9.2 - O presente instrumento não estabelece qualquer forma de associação ou relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, especialmente as de natureza societária e comercial, eis que, este contrato determina e estabelece, de forma integral, que todas as relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** são meramente de natureza civil.

9.3 - O presente Contrato não estabelece qualquer vínculo entre os sócios, empregados subcontratos e prepostos da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**, pelo que, no caso de propositura de qualquer medida judicial em face da **CONTRATANTE**, por parte de terceiros que mantenham ou tenham mantido vínculo com a **CONTRATADA**, derivada da prestação de serviços, especialmente as demandas de natureza trabalhista, a **CONTRATADA** assumirá por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das ações, desde o início até sua finalização, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer apresentação da comprovação dos gastos incorridos pela **CONTRATANTE**.

9.4- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições fiscais, sociais, parafiscais e previdenciárias, trabalhistas em decorrência do objeto deste Contrato, bem como os prêmios de seguro e de indenizações relativas a acidentes de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco
Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070
Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br
CNPJ nº 11.012.838/0001-11

10.1 Fica eleito o Foro civil de Recife- PE, como único competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Recife/ PE dede 2015

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME

CI:

CPF:

NOME:

CI

CPF:



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11